



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 07 – TABELA ESTACIONAMENTO VEÍCULOS

ÁREA DESTINADAS A GUARADA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS		ÁREAS DESTINADAS A CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS
<b>Edificações destinadas à:</b>	Número de vagas por m <sup>2</sup> de área ou por unidade	
habitação coletiva: multifamiliar, apart. hotel	1 vaga para cada duas unidades autônomas quando as unidades tiverem área privativa igual ou menor a 45,00m <sup>2</sup> 50,00m <sup>2</sup>	
	1 vaga para cada unidade autônoma quando as unidades tiverem área privativa maior que 45,00m <sup>2</sup> -65,00m <sup>2</sup> .	
	2 vagas para cada unidade autônoma quando as unidades tiverem área privativa superior a 80,00m <sup>2</sup> 100,00m <sup>2</sup> .	
habitação uni familiar	1 vaga cada unidade até 100,00m <sup>2</sup> 120,00m <sup>2</sup> de área privativa.	
	1 vaga cada unidade 50,00m <sup>2</sup> , 80,00m <sup>2</sup> que exceder 100,00m <sup>2</sup> de área privativa.	
comércio e serviços em geral	1 vaga a cada 50,00m <sup>2</sup> 80,00m <sup>2</sup> de área privativa, que exceder a 500,00m <sup>2</sup> 500,00m <sup>2</sup> .	50,00 m <sup>2</sup> - para áreas construídas entre 500,00m <sup>2</sup> 600,00m <sup>2</sup> e 1000,00 m <sup>2</sup> , excetuando-se as áreas de garagem.
		50,00m <sup>2</sup> a mais p/ cada 1000,00m <sup>2</sup> -2000,00m <sup>2</sup> área constr., excedente a 1000,00m <sup>2</sup> , as áreas de garagem.
supermercados, horto mercados – quilão, shopping center, clube recreativo, estádio esportivo, rodoviária e aeroporto.	1 vaga para cada 25,00m <sup>2</sup> 50,00m <sup>2</sup> de área construída, que exceder a 200,00m <sup>2</sup> 300,00m <sup>2</sup> excetuando-se as áreas de garagem.	50,00m <sup>2</sup> - para áreas construídas entre 500,00m <sup>2</sup> e 1000,00m <sup>2</sup> , excetuando-se as áreas de garagem.
		50,00m <sup>2</sup> a mais p/ cada 1000,00m <sup>2</sup> de área constr., excedente a 1000,00m <sup>2</sup> , excetuando-se as áreas de garagem.
casas de festas, restaurantes, oficinas de reparos de veículos e similares	1 vaga a cada 30,00m <sup>2</sup> 50,00m <sup>2</sup> de área construída, que exceder a 200,00m <sup>2</sup> excetuando-se as áreas de garagem.	50,00m <sup>2</sup> quando a área construída exceder a 200,00m <sup>2</sup>
hotel, pousadas.	1 vaga para cada 03 unidades.	50,00m <sup>2</sup> para áreas construídas até 1000,00m <sup>2</sup> .
		50,00m <sup>2</sup> a mais p/ cada 1000,00m <sup>2</sup> de área excedente, a 1000,00m <sup>2</sup> de área construída, excetuando-se as áreas de garagem.
motel	1 vaga por unidade.	
estabelecimentos hospitalares e similares	1 vaga para cada 25,00m <sup>2</sup> 65,00m <sup>2</sup> de área construída, excetuando-se as áreas de garagem.	50,00m <sup>2</sup> p/ áreas constr. até 000,00m <sup>2</sup>
		50,00m <sup>2</sup> a mais p/ cada 1000,00m <sup>2</sup> de áreas excedente a 1000,00m <sup>2</sup> de áreas excedente a 1000,00m <sup>2</sup> de área constr., excetuando-se as áreas de garagem.
auditório, igrejas, cinemas, teatros, academias (acima de 300 lugares).	1 vaga para cada 25,00m <sup>2</sup> 60,00m <sup>2</sup> de área construída, excetuando-se as áreas de garagem.	50,00m <sup>2</sup>
escolas de 1º e ou 2º Grau (acima de 300 lugares).	3 1 vagas para cada sala de aula.	50,00m <sup>2</sup>
estabelecimento de 3º Grau.	6 2 vagas para cada sala de aula.	50,00m <sup>2</sup>
indústria	1 vaga para cada 100,00m <sup>2</sup> , que exceder a 200,00m <sup>2</sup> .	50,00m <sup>2</sup> para áreas construídas até 1000,00 m <sup>2</sup> .
		50,00m <sup>2</sup> a mais para cada 1000,00m <sup>2</sup> de áreas excedente a 1000,00m <sup>2</sup> de área construída, excetuando-se as áreas de garagem.

1 . A construção de garagens poderá ser substituída pela previsão equivalente de vagas para estacionamento em áreas construídas.

2 . No caso de unidades de hospedagem com área útil acima de 50,00 m<sup>2</sup>, exige-se 1 vaga para ônibus de no mínimo 3,30 x 15,00m.